



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO 2025-2028



LEI COMPLEMENTAR N° 384 /2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Atrio da Prefeitura
Municipal de Sandolândia – TO

As 8:00 Hs do dia 22/09/2025

“PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO - PME ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE
2026, APROVADO POR MEIO DA LEI N° 242/2015,
DE 25 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

Luciano Barreto Alves
Superintendente de Gestão

de Recursos Humanos O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**, Estado do Tocantins, no
uso da 2025 atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal
APROVOU e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado para 31 de dezembro de 2026, a vigência do
Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei nº242/2015, de 25 de junho
de 2015.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo os seus efeitos a partir da data em que o Plano Municipal de Educação
perdeu sua vigência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, aos
22 dias do mês de setembro de 2025.

LUCIANO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Camara Municipal de Sandolândia-TO
Protocolo n.º 2741/2025
Data: 23/09/25
D.S.P.
Assinatura